



REQUERIMENTO - RINF

REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando um estudo de viabilidade para isenção de IPTU para famílias com pessoas com deficiência ou autistas (PCD'S/TEA) de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, nos termos do art. 58, XVII, da Lei Orgânica do Município de Santo André.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos e forma regimentais, solicitando informações ao Exmo. Senhor Prefeito, nos termos do inciso XVII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, solicitando um estudo de viabilidade para isenção de IPTU para famílias com pessoas com deficiência ou autistas (PCD'S/TEA) de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, e assim:

Considerando que a Lei Federal nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo o autismo como deficiência para todos os efeitos legais e garantindo prioridade de atenção e inclusão;

Considerando que as famílias e pessoas com deficiência enfrentam custos adicionais elevados relativos à saúde, medicamentos, terapias, adaptações, transporte e assistência contínua, os quais impactam sobremaneira o orçamento familiar;

Considerando que o princípio da dignidade da pessoa humana e a busca pela equidade fiscal orientam a administração pública a adotar medidas que promovam justiça social e aliviem encargos sobre famílias em situação de vulnerabilidade;

Considerando que compete ao Poder Público Municipal promover políticas inclusivas, capazes de reduzir desigualdades e assegurar condições de vida dignas a todos os cidadãos;





Requeiro as informações, nos termos regimentais, que seja oficiada o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Secretaria da Pessoa com Deficiência, e à Secretaria de Assistência Social, para que seja elaborado **estudo técnico e jurídico** contemplando:

1. possibilidade legal municipal de estender isenção do IPTU aos núcleos familiares que abrigam pessoa autista ou com deficiência ou em situação de vulnerabilidade econômica;
2. estimativa do impacto orçamentário da medida sobre a arrecadação municipal, em cenários de isenção total;
3. análise das experiências de outros municípios (por exemplo Caçapava) quanto aos procedimentos práticos, exigências documentais, renovação do benefício, fiscalização e contornos legais;
4. identificação de possíveis empecilhos legais ou regulamentares, inclusive em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Código Tributário Municipal.

JUSTIFICAMOS o presente requerimento, visto buscar um olhar sensível e responsável do Poder Público para uma realidade silenciosa, porém urgente: a das famílias das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que enfrentam diariamente uma sobrecarga emocional e financeira para garantir o mínimo de dignidade e inclusão aos seus filhos e dependentes.

A rotina dessas famílias é marcada por inúmeros compromissos terapêuticos, consultas médicas, gastos com transporte, medicamentos e, muitas vezes, pela necessidade de que um dos responsáveis abandone o trabalho formal para acompanhar de perto o desenvolvimento da pessoa com autismo. Esse cenário agrava a vulnerabilidade econômica, tornando difícil arcar com tributos municipais como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

É nesse contexto que se faz necessária uma análise técnica e jurídica sobre a





possibilidade de isenção ou redução do IPTU para essas famílias, de forma a assegurar um gesto concreto de justiça social. Não se trata de privilégio, mas de compensação mínima diante das desigualdades impostas por uma realidade que exige dedicação integral e recursos contínuos.

Cabe ao município de Santo André, referência em tantas áreas sociais, também liderar ações tributárias que traduzam empatia e compromisso real com quem mais precisa.

- 1) Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário “João Raposo Rezende – Zinho”, 14 de Outubro de 2025.

Vavá
VEREADOR

